



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

## TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 078/2022



**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO Nº 078/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE  
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 078/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa I9 ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

*Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:*

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*.....  
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”*



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: "*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*".

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 29 de julho de 2024.

**João Victor Dutra de Almeida**

**Advogado**

**OAB/BA 69.987**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
GRUPO MUNICIPAL DE SANIDADE, CULTURA E ESPORTE

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 078/2022**

*Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 078/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa I9 ENGENHARIA LTDA*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza de Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041.583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

**Av. Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BUERAREMA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/11/2024, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
  - c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
  - d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
  - e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
  - f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
  - c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
    - 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
    - 2.048 – Manutenção das Ações de Turismo
    - 2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
  - f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
  - c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
  - d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
  - e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
  - f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORDALHO DE BIRI DACTA, CINDALHO DE YVETI AQUÍ


- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

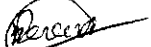
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor HUMBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

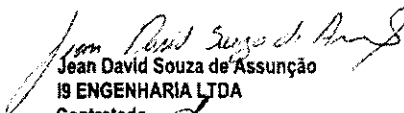
**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 31 de Julho de 2024


  
Vinicius Ibránn Damas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante


  
Thais Santos Pereira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Jean David Souza de Assunção  
I9 ENGENHARIA LTDA  
Contratada

  
Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 069.801.575-40

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I9 ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 29.377.762/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:57 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **1964.6220.E94E.1DBD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242885899

RAZÃO SOCIAL	
I9 ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.740.063 - BAIXADO	29.377.762/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Ibirapitanga**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Nº CERTIDÃO: 278/2024

CGA - CAD. ECONÔMICO:

CGA - INS. ESTADUAL:

### Certidão Negativa de Débito - CND

CPF/CNPJ: 29.377.762/0001-93

#### CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO  
I 9 ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO

AV ALEXANDRE QUINTO, N/N

#### COMPLEMENTO:

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

CENTRO

45500-000

IBIRAPITANGA

BA

CERTIFICAMOS, na forma do art. 56 da Lei Complementar nº 559 de 13 de dezembro de 2005, verificando em nossos arquivos não constam débitos mobiliários, e, imobiliários que impeçam a expedição desta certidão até a presente data, em nome do (a) requerente e cadastro acima identificado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Assim sendo, expedimos a presente certidão, a qual passa a contar a validade a partir da data de emissão da mesma.

IBIRAPITANGA-BA, 03 de julho de 2024  
VALIDADE: 31/07/2024

Documento assinado digitalmente  
IRENILDO RAIMUNDO DE SALES PEREIRA  
Data: 03/07/2024 10:23:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Irenildo Raimundo de Sales Pereira  
Coordenador do Departamento de Arrecadação e Receitas  
Portaria 06/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.377.762/0001-93  
**Razão Social:** I9 ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** AV ALEXANDRE QUINTO SN / CENTRO / IBIRAPITANGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071220434980306810

Informação obtida em 23/07/2024 10:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.377.762/0001-93

Certidão nº: 51159695/2024

Expedição: 23/07/2024, às 10:50:26

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.377.762/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

sexta-feira, 2 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01533 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FDDF8C228ECF088B86420C0AE50A90F5

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 078/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 062/2023
- DECRETO Nº 620/2024 - "EMENTA: DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO 621-2024 - "DESLIGA A SERVIDORA SAFIRA BARBOSA DOS SANTOS DO QUADRO DE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DE SUA APOSENTADORIA."

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**PREFEITURA DE  
BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 078/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – I9 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 29.377.762/0001-93 – OBJETO:** Termo Aditivo de Prazo 01 - Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal; Data do Termo Aditivo: 31/07/2024; Prazo: 29/11/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 31 de Julho de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2B6A770B4B02BFD22D79DEE63B6F9840